

PROVA ESCRITA
DE
DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL
Via Académica

CENTRO
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS

40.º CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS TRIBUNAIS JUDICIAIS

AVISO N.º 225/2023, PUBLICADO NO
DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 4, 2.ª SÉRIE, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

25 DE FEVEREIRO DE 2023

14H15M

1.ª CHAMADA

A PROVA INICIA-SE DECORRIDOS 15 MINUTOS APÓS A HORA DESIGNADA
(ARTIGO 12.º, N.º 1, DO REGULAMENTO INTERNO DO CENTRO DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS)

DURAÇÃO DA PROVA: 3 HORAS

VIA ACADÉMICA – 1.ª CHAMADA – 25 DE FEVEREIRO DE 2023

1. A presente prova é composta por dois grupos de resposta obrigatória.
2. Cotações:
Grupo I – 14 valores.
Grupo II – 2 + 2 + 2 valores, respetivamente.
3. A atribuição da cotação máxima a resposta a cada questão pressupõe um tratamento completo das diversas questões suscitadas (afastando, inclusive, a responsabilidade jurídico-penal de determinado agente, quando tal se justifique), que deverá ser coerente, corretamente fundamentado e com remissão para os preceitos legais aplicáveis.
4. A cotação a atribuir terá em consideração a pertinência do conteúdo, a qualidade da informação transmitida em relação à questão colocada, a organização da exposição, a capacidade de argumentação e de síntese e o domínio da língua portuguesa.
5. Os erros ortográficos serão valorados negativamente: 0,25 por cada um, até um máximo de 3 valores, para o total da prova (Ponto 6.3.1 do Aviso n.º 225/2023, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 4, de 5 de janeiro).
6. A incorreção linguística (sintaxe e pontuação) do texto redigido pelo/a candidato/a será penalizada com uma redução da nota atribuída até um máximo de 3 valores, para o total da prova (Ponto 6.3.3 do Aviso n.º 225/2023, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 4, de 5 de janeiro).
7. As/os candidatas/os que na realização da prova **não pretendam** utilizar a grafia do *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa* (aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/91 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 43/91, ambos de 23 de agosto), deverão declará-lo **expressamente** no quadro *Observações* da folha de rosto que lhes será entregue, escrevendo *Considero que o Acordo Ortográfico aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/91, não está em vigor com carácter de obrigatoriedade*, sendo a prova corrigida nesse pressuposto.

8. As folhas em que a prova é redigida **não podem conter qualquer elemento identificativo** da/o candidata/o (a identificação constará apenas do destacável da folha de rosto), sob pena de anulação da prova.
9. **Assim que for dada indicação que a prova terminou os/as candidatos/as não poderão prosseguir com o que estavam a escrever**, ficando a aguardar que o/a vigilante recolha as folhas com a prova. O desrespeito desta regra implica a anulação da prova.

GRUPO I

(14 VALORES)

1. **AMÍLCAR** e o seu filho **BERNARDO**, de 5 anos, aproveitando um dia solarengo, em junho de 2022, deslocaram-se à praia do Cabedelo, na Figueira da Foz.
2. O mar estava muito agitado e a bandeira hasteada era amarela.
3. Enquanto passeavam, **AMÍLCAR** encontra um amigo de infância, **CARLOS**, que não via há mais de 20 anos, com quem fica a conversar sobre os saudosos tempos da escola. Entretanto, **BERNARDO**, afastou-se cerca de 10 metros do seu pai e começou a fazer um buraco na areia junto à rebentação, quando foi surpreendido por uma onda, que o arrastou para o mar. **AMÍLCAR** e o amigo **CARLOS** não se dão logo conta do sucedido e foram alertados por um banhista que começou a gritar, chamando a atenção para uma criança (**BERNARDO**) que parecia estar prestes a afogar-se.
4. **CARLOS**, que era bom nadador, entrou no mar até à cintura para tentar agarrar **BERNARDO**, mas não o conseguiu agarrar e não avançou mais receoso com o estado do mar. **CARLOS**, vendo nas proximidades de **BERNARDO**, **DANIEL**, surfista seu amigo há uns anos, chamou por este pedindo-lhe ajuda para ir ao encontro de **BERNARDO**, mas **DANIEL** optou por apanhar uma onda irresistível.
5. Entretanto, **AMÍLCAR** pegou numa prancha de surf que se encontrava no areal, pertencente a **JOSÉ** e sem que este tivesse dado autorização, seguiu em direção ao mar para tentar chegar ao seu filho, sendo que, ao entrar no mar, ao colocar o joelho na prancha, a partiu ao meio.
6. **BERNARDO** acabou por ser arrastado para a praia por uma onda, que o atirou contra a areia, tendo ficado inanimado, com um braço partido.
7. **BERNARDO** foi levado em braços pelo seu pai, **AMÍLCAR**, até à ambulância que entretanto havia sido chamada através do 112.
8. Já no **Hospital das Alegrias, S.A.**, **BERNARDO** foi assistido de imediato no serviço de urgências, onde lhe foi diagnosticada uma gangrena no braço partido, o que obrigou a uma imediata intervenção cirúrgica.

9. O cirurgião de serviço, **HÉLDER**, que estava a cerca de 800 metros do Hospital, num clube de ténis, foi de imediato contactado pelos serviços do hospital por via telefónica, tendo sido esclarecido da gravidade da situação a envolver **BERNARDO**. Mas porque ainda se encontrava a acabar de jogar uma partida de ténis, **HÉLDER** compareceu para a intervenção cirúrgica cerca de duas horas depois, altura em que já nada foi possível fazer para salvar o braço direito de **BERNARDO**, que assim teve de ser amputado. Se a intervenção cirúrgica tivesse sido feita dentro de uma hora após o telefonema, teria sido possível salvar o braço de **BERNARDO**.
10. **BERNARDO**, no período de internamento que se seguiu à intervenção cirúrgica, sofreu uma infeção hospitalar, que veio a afetar a sua função cerebral, deixando-o em estado de coma profundo. Em investigação posterior, veio a concluir-se que a infeção hospitalar foi fruto do funcionamento deficiente do sistema de ar condicionado do hospital que não era revisto há mais de 3 anos (a entidade instaladora do ar condicionado aconselhava a revisões semestrais), por decisão do Conselho de Administração, presidido por **ISIDORO**, com base numa política de contenção de custos.
11. **AMÍLCAR**, que durante dois meses dormiu no hospital junto à cama de **BERNARDO**, não aguentando mais o sofrimento, decidiu desligar a máquina que mantinha a função respiratória de **BERNARDO**, que assim veio a falecer.
12. Na sequência do descrito em 10, **AMÍLCAR** dirigiu-se ao piso onde estava instalada a administração do Hospital e encontrou o gabinete do seu presidente, **ISIDORO** (que tinha o nome afixado na porta).
13. Abriu a porta, e encontrou sentado a uma mesa, uma pessoa de sexo masculino, que de imediato pensou tratar-se de **ISIDORO**. Aproximou-se do indivíduo, baixou-se para apanhar um cinzeiro em vidro que se encontrava na mesa, o que concretizou e com o mesmo na mão, atingiu-o na parte frontal da cabeça, provocando-lhe um traumatismo crânio-encefálico, com perda imediata de consciência, carecendo de intervenção cirúrgica urgente, o que veio a acontecer, sob pena de poder perder a vida.
14. A pessoa atingida por **AMÍLCAR** não era **ISIDORO**, nem qualquer membro do Conselho de Administração do Hospital, mas **GREGÓRIO**, um fornecedor de equipamento médico que aguardava a chegada de **ISIDORO** para uma reunião.

Enquadre de forma fundamentada, sob o ponto de vista da relevância criminal, os comportamentos descritos das diversas personagens identificadas.

**

GRUPO II

(6 VALORES)

- A. No decurso do inquérito relativo ao caso exposto na Parte I, o Hospital das Alegrias, S.A., veio requerer ao Ministério Público que o mesmo decorresse com segredo de justiça, o que veio a ser deferido pelo titular do inquérito. Todavia, o juiz não validou tal decisão e, perante o recurso interposto pelo Ministério Público, não o admitiu, invocando que tal despacho é irrecorrível. Aprecie o fundamento da decisão do juiz de instrução de não admissão do recurso. (2 valores)
- B. Em dezembro de 2022, a entidade hospitalar referida na Parte I veio a ser constituída arguida e o conselho de administração nomeou, por unanimidade, um funcionário da secção administrativa para a representar no inquérito instaurado. Avalie a sua conformidade legal processual penal. (2 valores)
- C. No decurso da audiência de discussão e julgamento, **BEATRIZ**, administrativa do Conselho de Administração do Hospital das Alegrias, S.A., foi confrontada com a necessidade de reconhecer **AMÍLCAR**, o que fez virando-se para ele e confirmando ser ele precisamente quem entrou no gabinete de **ISIDORO**. Após tal procedimento, **AMÍLCAR** veio invocar a nulidade de tal reconhecimento, alegando que não foi cumprido o que se dispõe no código de processo penal a tal respeito. Avalie o fundamento processual da posição assumida pela defesa de **AMÍLCAR**. (2 valores)